

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.637	09	A



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.637
Projeto de Resolução nº 112/2024 de autoria da Mesa Diretora

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1234º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1234º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos – “Ética Moral na Administração Pública”, realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte - MG, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 8.190,00 (oito mil e cento e noventa reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.637	010


Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.637
Projeto de Resolução nº 112/2024 de autoria da Mesa Diretora


Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Sala Getúlio Vargas, 19 de novembro de 2024.


Edson Carlos Quinto
Presidente

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


Nilton Alves de Faria
2º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Secretário


José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

DEx/pfs.